

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

("CONTRATADO")	
Razão social: GENIUM HIGH SCHOOL BRASIL SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	
CNPJ: 24.754.141/0001-68	E-mail: atendimento@geniumeducation.com
Endereço: Rua José Versolato, nº 111, conjunto nº 2715, sala 01, Condomínio Edifício Domo Business, Centro, CEP: 09750-730.	
Município: São Bernardo do Campo	UF: São Paulo
("CONTRATANTE")	
É a pessoa natural, menor até 16 (dezesseis) anos completos, representada por seus pais ou representantes legais assim definidos em legislação ou entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos completos, assistido por seus pais ou representantes legais assim definidos em legislação, ou o maior de 18 (dezoito) anos, considerado capaz pela lei, ou ainda, o maior declarado incapaz, cujos dados pessoais foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , como "REQUERIMENTO DE MATRÍCULA GENIUM ENGLISH".	
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE	
Aplicável quando o CONTRATANTE for legalmente considerado relativamente capaz e/ou incapaz, o representante legal do CONTRANTE é pessoa natural, pais e/ou outro(s) representante(s) legai(is) nomeados por Juiz com poderes ou de acordo com legislação, para assistir ou representar o incapaz, cujos dados seguem identificando a pessoa que será o "ALUNO" no "REQUERIMENTO DE MATRÍCULA GENIUM ENGLISH" do sítio eletrônico do CONTRATADO . Os dados pessoais dos pais e/ou representante(s) legal(is) também foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , no campo "Representantes Legais". Os pais e/ou outro(s) representante(s) legai(is) aqui declaram, sob pena de cometer falsa declaração, que sempre que mencionado "CONTRATANTE" e/ou "ALUNO" neste contrato, entende-se que este esteve assistido ou representado por seus pais e/ou representante(s) legal(is), conforme exigido por lei.	

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONTRATADO** é detentor e representante dos direitos de exploração do *Programa Genium English* ("PROGRAMA"), desenvolvido e



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

concedido em conjunto com empresas internacionais e/ou nacionais,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

que proveem conteúdo, professores e certificação ao referido PROGRAMA, o qual é classificado no Brasil, como programa livre, e permite que uma vez cumpridos os requisitos por quem obter a matrícula, obtenha certificado de horas cursadas e nível de proficiência no idioma inglês.

b) O PROGRAMA possui módulos fixos em relação ao nível de proficiência do ALUNO, e vários módulos extras, com contêm interesses específicos sobre os quais o ALUNO poderá escolher, caso ele deseje cursar o módulo de acordo com sua proficiência, com um tema dentre os disponibilizados pelo **CONTRATADO**, mas de forma que seja sempre um módulo por vez, via ensino à distância ("MÓDULO").

c) O **CONTRATANTE**, assistido ou representado por seus pais e/ou outro(s) representante(s) legai(is), se aplicável, leu, compreendeu e aceitou todos os termos e condições para matricular-se no PROGRAMA, incluindo, mas não limitando-se ao ANEXO I, formato, seus deveres e obrigações perante cada MÓDULO, nota e carga horária mínima de aula, exercícios do MÓDULO, e prazo de início e fim de conclusão de cada MÓDULO, e requisitos para ter direito ao certificado de proficiência no idioma inglês.

As partes qualificadas no preâmbulo e nos campos do sítio eletrônico do **CONTRATADO**, direcionados ao REQUERIMENTO DE MATRÍCULA GENIUM ENGLISH têm intenção de formalizar Contrato de Prestação de Serviço de Curso de Idioma ("CONTRATO"), e assim, têm justo e contratado, o quanto segue:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços do PROGRAMA de acordo com ANEXO I, somente se verificado que o **CONTRATANTE** possui todos os requisitos exigidos para matrícula no PROGRAMA ("MATRÍCULA"), que será ofertado em modo de ensino à distância nos moldes indicados no CONTRATO e ANEXO I ("SERVIÇOS").

1.1.1. A MATRÍCULA poderá ou não ser deferida, de acordo com análise à critério exclusivo do **CONTRATADO**. Apenas se deferida a MATRÍCULA, o **CONTRATANTE** terá direito a cursar o PROGRAMA e o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

CONTRATADO deverá enviar login e senha ao **CONTRATANTE**, para que este tenha acesso ao PROGRAMA, sendo este o único responsável por estes dados, que são de uso pessoal e intransferível.

1.2. O PROGRAMA é totalmente fornecido e elaborado no idioma inglês e é oferecido na modalidade de ensino à distância ("EAD"), que deverá obrigatoriamente ser acessado pelo **CONTRATANTE**, via internet de banda larga, sendo obrigatório que o **CONTRATANTE** tenha à disposição, além da internet citada, por seu próprio meio e custo, um dispositivo de computador com tela, teclado, com saída e entrada de áudio, com no mínimo, sistema operacional "Windows 10" ou "Mac OS", instalado e operando perfeitamente.

1.3. O PROGRAMA é classificado como curso livre nos termos da legislação brasileira aplicável.

1.4. O **CONTRATANTE** tem direito de acesso ao PROGRAMA, via EAD, pela internet, por 01 (um) ano a contar da data do recebimento do login e senha.

1.5. O PROGRAMA contém MÓDULOS independentes, que podem ser cursados pelo ALUNO. No entanto, o **CONTRATANTE** terá direito de cursar apenas 01 (um) MÓDULO por vez. Ou seja: o ALUNO deverá terminar e/ou desistir do MÓDULO que está cursando, para ingressar no curso de outro MÓDULO escolhido, para ter direito ao acesso deste.

1.6. O **CONTRATADO** disponibilizará teste de proficiência do idioma inglês, disponível na plataforma do PROGRAMA. É expressamente recomendado pelo **CONTRATADO** que o ALUNO faça o teste, sem qualquer auxílio de ferramenta.

1.7. Após o término do teste indicado na cláusula 1.6. pelo ALUNO, o **CONTRATADO** entrará em contato com o ALUNO, no prazo de cerca de 07 (sete) dias, a fim de recomendar o melhor MÓDULO para o ALUNO iniciar o PROGRAMA, de acordo com sua proficiência no idioma inglês, verificada no teste. No entanto, trata-se de recomendação, que é ofertada como cortesia ao ALUNO, não ficando obrigado a seguir a recomendação do **CONTRATADO**.

2. FORMATO DE CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÕES

2.1. O **CONTRATANTE**, por si e/ou por seus representantes legais, e os próprios representantes legais, quando aplicável, declaram o que segue nas sub-cláusulas abaixo, ao assinar o CONTRATO, pelo que estão integralmente de acordo com seus termos:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

2.1.1. O ALUNO e/ou por meio de seus representantes legais, quando aplicável, que desejar aderir ao PROGRAMA, declara desde já que preencheu com seus dados e/ou de seus representantes legais, quando aplicável, o campo de formulário e abertura de conta para acesso à área restrita do sítio eletrônico, a fim de acessar o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA GENIUM ENGLISH, com finalidade de requerer a sua MATRÍCULA no PROGRAMA.

2.1.2. O **CONTRATANTE** é obrigado a preencher os campos referentes aos representantes legais, quando for menor de 18 (dezoito) anos e/ou relativamente ou totalmente incapaz, nos termos da lei.

2.1.3. O **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, se aplicável, estão de acordo com o uso de seus dados inseridos no sítio eletrônico e/ou nos no banco de dados do **CONTRATADO**, e demais dados que o **CONTRATADO** tiver acesso, a fim de executar perfeitamente o CONTRATO. Declaram ainda, que estão cientes e de acordo que seus dados poderão, à critério do **CONTRATADO**, poderão ser enviados para órgãos governamentais dos Estados Unidos da América, e incluindo-se, mas não limitando-se às demais empresas internacionais e/ou nacionais, envolvidas na execução, formulação, conteúdo, layout, servidor, emissão do certificado, PROGRAMA e demais funções necessárias à perfeita execução do CONTRATO, além de professores, orientadores e demais pessoas do administrativo auxiliar do **CONTRATADO**.

2.1.4. Que enquanto não verificado se o ALUNO possui os requisitos mínimos para ingresso no PROGRAMA, haverá apenas expectativa de direito deste em cursar o PROGRAMA, não lhe cabendo nenhum direito e/ou indenização caso a MATRÍCULA seja indeferida, por qualquer motivo.

2.1.5. Via assinatura do CONTRATO, os dados do **CONTRATANTE** serão analisados a exclusivo critério do **CONTRATADO**, a fim de verificar se aquele possui os pré-requisitos compatíveis de acordo com CONTRATO, PROGRAMA e ANEXO I, a fim de que possa ser matriculado no PROGRAMA.

2.1.6. A prestação de serviços relativa ao PROGRAMA se inicia com assinatura do CONTRATO em razão da necessidade de análise dos requisitos mínimos para o ALUNO obter o direito de se matricular no PROGRAMA, análise a ser feita pelo **CONTRATADO** ("ANÁLISE DE REQUISITOS").

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

2.1.7. Apenas se tiver os pré-requisitos estabelecidos e previstos no PROGRAMA, CONTRATO e Anexos, que serão analisados pelo **CONTRATADO**, e apresentar os documentos mínimos obrigatórios descritos no CONTRATO, e tiver a MATRÍCULA deferida pelo **CONTRATADO**, o ALUNO poderá ser matriculado e receber login e senha para iniciar o PROGRAMA. Todavia, os valores à título de contraprestação dos SERVIÇOS do CONTRATO, já deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o vencimento estipulado no CONTRATO, visto que a prestação dos SERVIÇOS se inicia com a ANÁLISE DE REQUISITOS.

2.1.8. Se necessário, e assim entender o **CONTRATADO**, este poderá exigir a apresentação da via original ou cópia autenticada de qualquer documento previsto no CONTRATO, sob pena de não prosseguir com a matrícula do ALUNO no PROGRAMA.

2.1.9. Além dos demais requisitos citados no CONTRATO, são também requisitos para que o ALUNO obtenha o direito de cursar o PROGRAMA:

2.1.9.1. Apresentar documento de identidade civil com foto, e se menor na concepção legal, os de seus representantes legais, em cópia simples.

2.1.9.2. Ler e obedecer ao disposto no ANEXO I do PROGRAMA, os quais o **CONTRATANTE** assina eletronicamente, junto ao CONTRATO.

2.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha a MATRÍCULA deferida pelo **CONTRATADO**, aquele possui o direito de desistir dos SERVIÇOS, sem qualquer custo ou ônus, em até 07 (sete) dias corridos do envio pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, do login e senha para acesso ao PROGRAMA ao **CONTRATANTE**.

2.2.1. Caso o **CONTRATANTE** deseje desistir dos SERVIÇOS, deverá requerer o cancelamento, dentro do prazo de 07 (sete) dias acima indicado, via envio de e-mail ao endereço atendimento@geniumeducation.com, com o requerimento de desistência de forma expressa, pelo ALUNO, ou se menor, pelo responsável legal, obrigatoriamente.

2.2.2. O pedido de desistência feita por menor e/ou incapaz ou relativamente-incapaz, na concepção legal, não terá validade jurídica e

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

será automaticamente desconsiderado.

2.2.3. Após decorrido o prazo de desistência gratuita, o **CONTRATANTE** apenas poderá desistir dos SERVIÇOS, mediante o trâmite descrito nas cláusulas de que tratam de rescisão do CONTRATO.

2.3. Caso não seja possível efetivar a MATRÍCULA do **CONTRATANTE**, por ausência de cumprimento dos requisitos mínimos já informados, o **CONTRATADO** cientificará o **CONTRATANTE**.

2.3.1. No caso de ocorrência do descrito na cláusula 2.3., o **CONTRATADO** deverá realizar o ressarcimento de eventuais valores já pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante requerimento por escrito deste, a ser enviado no e-mail do **CONTRATADO**, cujo endereço é atendimento@geniumeducation.com, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do citado e-mail. O ressarcimento refere-se apenas à valor eventualmente pago pelo **CONTRATANTE**, ressalvado se este incorrer em infração contratual, ocasião em que incorrerá em multa descrita no CONTRATO, e fica permitida desde já a compensação automática.

2.3.2. No e-mail referido na cláusula 2.3.1., o **CONTRATANTE** deverá indicar seu nome completo, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas/MF, endereço, telefone de contato, dados bancários para depósito, devendo a conta bancária, obrigatoriamente, ser a mesma do responsável pelo pagamento do valor a ser devolvido.

2.3.3. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo envio de informações incorretas pelo **CONTRATANTE**, de forma que tais informações impossibilitem a devolução, ou causem a devolução à pessoa incorreta, sendo de total e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio correto das informações bancárias e dados pessoais, para ressarcimento.

3. FORMATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A partir da ocorrência de todos os atos dispostos para efetivação da MATRÍCULA, com a efetiva MATRÍCULA, e com a assinatura do CONTRATO pelo **CONTRATANTE**, obediência dos prazos e termos do CONTRATO e ANEXO I, o **CONTRATADO** obriga-se a prestação de serviços do PROGRAMA ao **CONTRATANTE**, desde que este preencha todos os requisitos do PROGRAMA e legislação brasileira.

3.2. O **CONTRATANTE** não poderá suspender e/ou cancelar a MATRÍCULA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

no PROGRAMA em razão de ausência de acesso à internet e/ou computador e condições mínimas para acesso ao PROGRAMA, e se declara ciente que mesmo que opte por não acessar o PROGRAMA, as contraprestações e o preço a ser pago pelos SERVIÇOS serão devidos na forma estabelecida no CONTRATO, enquanto o PROGRAMA estiver disponível para acesso.

3.3. O **CONTRATADO** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, substituir as empresas que fornecem o PROGRAMA, mediante simples comunicação ao **CONTRATANTE**, desde que referida substituição não acarrete qualquer prejuízo ao ALUNO, bem como que sejam mantidos os padrões de qualidade do ensino anteriormente oferecidos.

3.4. O PROGRAMA deverá ter suas aulas dos MÓDULOS acessadas individualmente pelo ALUNO, de sua residência e/ou de outro local que preferir.

4. PREÇO E FORMATO DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do PROGRAMA é R\$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) ("PREÇO"), cujo valor poderá ser parcelado, conforme análise de crédito do **CONTRATANTE**, em até 12 (doze) parcelas iguais, a critério exclusivo do **CONTRATADO**. O parcelamento, se requerido e deferido, será comunicado ao **CONTRATANTE**.

4.2. O **CONTRATANTE** poderá requerer o parcelamento do PREÇO, dentre o número máximo indicado na cláusula 4.1, no campo adequado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA GENIUM. O **CONTRATADO** poderá ou não aceitar o requerimento da quantidade de parcelas, conforme análise à exclusivo critério do **CONTRATADO**.

4.2.1. Se deferido parcelamento do PREÇO, a quantidade de parcelas aprovadas, será informada via e-mail do **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**.

4.3. O pagamento do PREÇO deverá ser realizado via boleto bancário enviado pelo **CONTRATADO**, via e-mail, cuja data de vencimento será todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês subsequente à assinatura do CONTRATO. Dentre as 02 (duas) datas de vencimento mencionadas, o **CONTRATADO** informará ao **CONTRATANTE**, via e-mail indicado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA GENIUM ENGLISH, qual será aplicada.

4.3.1. Em caso de atraso do pagamento do PREÇO e/ou qualquer

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

parcela deste pelo **CONTRATANTE**, este ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação, implicando na aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento), atualização monetária "*pro-rata die*" com base no IGPM-FGV positivo ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.4. A partir de 30 (trinta) dias de atraso nos pagamentos por parte do **CONTRATANTE**, o acesso ao PROGRAMA será interrompido pelo **CONTRATADO**, até que todos os pagamentos sejam regularizados. De forma recíproca, caso o **CONTRATADO** interrompa o acesso do **CONTRATANTE** ao PROGRAMA, por período superior a 30 (trinta) dias, por sua exclusiva culpa, o CONTRATO poderá ser rescindido de forma motivada pela parte inocente, conforme cláusulas do CONTRATO, que preveem a rescisão.

4.5. Fica excluído expressamente como culpa do **CONTRATADO** e, portanto, são fatos impeditivos de rescisão do CONTRATO de forma motivada, a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, incluindo-se, mas não limitando-se à catástrofes naturais e/ou alterações na legislação brasileira e/ou norte-americana que provoquem a necessidade de rever o PROGRAMA, ANEXO I, ANÁLISE DE REQUISITOS e/ou CONTRATO. Em tais casos, o **CONTRATANTE** poderá interromper os pagamentos ao **CONTRATADO**, a partir da ocorrência de um dos eventos citados, e mediante notificação ao **CONTRATADO**, via e-mail **atendimento@geniumeducation.com**, sem quaisquer incidências de multas, juros ou correções monetárias, até que o acesso seja reestabelecido.

4.6. Após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento do PREÇO pelo **CONTRATANTE**, sem a devida regularização, o CONTRATO poderá ser rescindido de forma motivada, em razão de infração contratual, à critério exclusivo do **CONTRATADO**, via notificação por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo devida a multa estipulada no CONTRATO, pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sem prejuízo do pagamento de todas parcelas referente ao período em que o PROGRAMA esteve disponível para acesso do ALUNO, sem a interrupção.

4.7. Além de cursar o PROGRAMA e/ou cada um dos MÓDULOS conforme regras do PROGRAMA dispostas no ANEXO I, o **CONTRATANTE** deverá estar adimplente perante o **CONTRATADO**, todas as vezes que solicitar o certificado de proficiência.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

4.7.1 O **CONTRATANTE** se dá por ciente, e anui integralmente que caso seja constatado o atraso de pagamento de qualquer montante do PREÇO relacionado a ao CONTRATO, terá seu nome negativado perante os órgãos dos maus pagadores, tais como SERASA e demais correlatos, e poderá ter duplicatas e/ou boleto emitidos e enviados para protesto, até o pagamento da dívida, sem prejuízo do pagamento ser cobrado via extrajudicial ou judicialmente, ocasião na qual fica obrigado ao pagamento de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido

5. VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTA

5.1. O CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura, e terá o prazo determinado de 12 (doze) meses a contar do envio do login e senha do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, e poderá ser rescindido:

5.1.1. Imotivadamente após decorrido o prazo de 07 (sete) dias corridos de experiência gratuita, pelo **CONTRATANTE**, desde que cumulativamente: **(i)** tenha decorrido 30 (trinta) dias da contratação ao PROGRAMA, **(ii)** o **CONTRATANTE** esteja adimplente com todas suas obrigações contratuais perante o **CONTRATADO** e pagamento do PREÇO e **(iii)** via notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito declarando a intenção de rescindir o CONTRATO imotivadamente, entregue ao **CONTRATADO**. Se cumpridas as exigências estabelecidas nesta cláusula 5.1.1, o **CONTRATANTE** fica obrigado apenas ao pagamento do PREÇO enquanto teve acesso ao PROGRAMA, ou seja, do valor total de dias em que esteve com o vínculo contratual, e teve disponível o acesso ao PROGRAMA.

5.1.2. Motivadamente pelo **CONTRATANTE**, via notificação por escrito, caso o **CONTRATADO** suspenda o acesso ao PROGRAMA por sua culpa exclusiva, e/ou por motivo que não se enquadre nos indicados na cláusula 4.5., por prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasião em que o **CONTRATANTE** terá direito, à título de recebimento de multa-compensatória, do valor correspondente ao montante pago por si ao **CONTRATADO**, entre a data que o PROGRAMA permaneceu com acesso suspenso por culpa do **CONTRATADO**.

5.1.3. Motivadamente, pelo **CONTRATADO**, caso o **CONTRATANTE** infrinja qualquer cláusula do CONTRATO e/ou ANEXO I, sem prejuízo do

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

CONTRATADO exigir multa não compensatória referente à 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, e eventuais perdas e danos apurados, ocasionados ao **CONTRATADO** e/ou a terceiro.

5.2. A ocorrência de suspensão do PROGRAMA e/ou de seu acesso, em razão das causas expostas na cláusula 4.5., ficam expressamente excluídas da cláusula 5.1.2., ocasião que quando identificadas, as partes deverão agir com o máximo de boa-fé a fim de darem continuidade ao CONTRATO, com o reestabelecimento do PROGRAMA e seu acesso, em prazo mais hábil possível

5.3. Sem quaisquer prejuízos de pagamento de multa, ou qualquer ônus do quanto ao estabelecido para casos de rescisão motivada ou imotivada do CONTRATO, o **CONTRATANTE** deverá arcar com o pagamento integral do valor proporcional aos dias em que o PROGRAMA esteve disponível para este, de acordo com o valor mensal indicado como PREÇO.

5.4. A cobrança de multa pela parte inocente, não a obriga a rescindir o CONTRATO, e vice-versa, quando houver direito estabelecido no CONTRATO, nestes sentidos, podendo ambos coexistirem.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A ausência de acesso do **CONTRATANTE**, ou ausência de seu comparecimento virtual ao PROGRAMA, não o exime do dever de pagamento do PREÇO e cumprimento das demais condições aplicáveis ao CONTRATO, visto que o PROGRAMA, e seu licenciamento de acesso ao **CONTRATANTE** permaneceu ativo, e sendo custeado pelo **CONTRATADO**.

6.2. Além dos casos previstos no CONTRATO e ANEXO I, o CONTRATO poderá ser rescindido pelo **CONTRATADO**, independentemente de notificação ou aviso, de forma imediata, em casos de práticas de ato ilícito, cometimento de plágio, de improbidade, em especial fraude aos exames e/ou testes aplicados via o PROGRAMA, atos estes executados comprovadamente pelo **CONTRATANTE**, sem que o **CONTRATANTE** possua o direito a qualquer ressarcimento. Nestes casos, o **CONTRATANTE** fica obrigado a realizar pagamento da quantidade de dias em que o PROGRAMA esteve disponível para acesso por si, além da multa prevista na cláusula 5.1.3. do CONTRATO, para o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da verificação da ocorrência de um dos atos descritos acima.

6.3. O **CONTRATANTE** assume toda a responsabilidade, cível e criminal, advinda de informações inverídicas fornecidas para o **CONTRATADO** e no envio de todo e qualquer documento e se declara ciente que a reprodução

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

do conteúdo do PROGRAMA é totalmente proibida, especialmente para fins de comercialização de qualquer espécie, de acordo com a legislação e CONTRATO, sujeitando o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa contratual e demais penalidades previstas em lei criminal, se verificada qualquer das ocorrências citadas.

6.4. Se o ALUNO, por qualquer motivo, incluindo mas não limitando-se, a falta de aproveitamento, falta de comparecimento e/ou acompanhamento às aulas de qualquer MÓDULO e/ou PROGRAMA, e/ou qualquer outro fato impeditivo, não conseguir comparecer ao PROGRAMA que se dá via EAD, tais fatos não poderão em hipótese alguma, ser imputados ao **CONTRATADO**, sendo que em qualquer caso, se o aproveitamento do PROGRAMA não se der por culpa da **CONTRATADO**, ressalvado caso fortuito e/ou força maior, sempre será devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** o valor referente aos dias em que o PROGRAMA permaneceu disponível ao ALUNO.

6.5. Desde que devidamente solvente e quite perante o **CONTRATADO**, e possua todos os requisitos estabelecidos no PROGRAMA e CONTRATO, o **CONTRATANTE** poderá tentar ingressar no PROGRAMA quantas vezes desejar. Neste caso, deverá requerer o reingresso, mediante o pagamento do valor em vigência cobrado pelo **CONTRATADO** para cursar o PROGRAMA, pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, e desde que o PROGRAMA esteja disponível, assinando novo contrato com o **CONTRATADO**.

6.6. O **CONTRATANTE** e/ou seu representante legal, se o caso, declaram ter lido e concordado expressamente com o CONTRATO e ANEXO I.

6.7. O **CONTRATANTE** se obriga a informar imediatamente sobre a ocorrência de qualquer evento fora do previsto no CONTRATO e ANEXO I.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso o **CONTRATANTE** seja incapaz ou parcialmente capaz, o CONTRATO e quaisquer requerimentos somente terão validade se for assinado por seus respectivo(s) representante(s) legal(is), que será(ão), em qualquer hipótese, responsável(is) e devedores solidário(s) por todas as obrigações decorrentes do CONTRATO, contraída pelo ALUNO ou a favor do ALUNO, bem como deveres, obrigações e pagamentos previstos no CONTRATO e ANEXO I, e assim se declaram cientes e anuem.

7.2. No caso de infração do CONTRATO, a parte infratora deverá pagar 30% (trinta) do valor do CONTRATO à parte inocente, à título de multa, sem prejuízo de danos emergentes pelo **CONTRATADO**, e danos materiais e imateriais pelo **CONTRATANTE**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

7.3. O **CONTRATANTE** declara-se ciente, bem como seus representantes legais, que se o ALUNO for incapaz ou relativamente incapaz na concepção legal, os representantes legais são obrigados a participação no processo de integridade pedagógica do PROGRAMA. Ao menos um representante legal do **CONTRATANTE** deverá participar dos contatos regulares com a equipe do **CONTRATADO**, por meio eletrônico, sempre que solicitado e previamente programado pela **CONTRATADO**.

7.4. Para fins do disposto na Cláusula 7.2. anterior, o **CONTRATANTE** e seus representantes legais, se for o caso, deverão direcionar as comunicações ao seguinte e-mail: atendimento@geniumeducation.com.

7.5. O CONTRATO juntamente com o ANEXO I, e todos que eventualmente vierem a ser a ele incorporados via indicação nominativa, contêm o acordo e entendimento integral das partes, sendo que no caso de divergência entre o disposto no CONTRATO e ANEXO I, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

7.6. O CONTRATO não poderá ser modificado, exceto por instrumento escrito, assinado pelas partes.

7.7. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada nula, anulável, inválida, inoperante, nenhuma outra disposição do CONTRATO deverá ser afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições do contrato deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido incluída.

7.8. Em caso de necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial pelo **CONTRATADO**, ao **CONTRATANTE**, pelo não pagamento de qualquer parcela, PREÇO e/ou multa estabelecida no CONTRATO, fica estipulado que o **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor cobrado, a título de honorários advocatícios.

7.9. Em qualquer caso de valores devidos entre as partes, fica desde já autorizada a compensação.

7.10. O presente contrato possui validade de título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

7.11. Quaisquer disputas ou omissões presentes neste contrato, serão resolvidas no foro da Comarca do usuário final, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

ANEXO A ESTE CONTRATO:

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

E, por terem justos e acertados, o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, por si ou por seus representantes legais, assinam o CONTRATO e ANEXO I de forma eletrônica, de forma irrevogável, obrigando a si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA E REQUISITOS MÍNIMOS PEDAGÓGICOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

1. Jornada do aluno

1.1. Após a matrícula/compra online, um membro da Genium entrará em contato com o aluno para confirmação de matrícula e verificação dos documentos enviados.

1.1.1 Após a confirmação da matrícula, o aluno recebe seu login e senha para realizar a avaliação de nivelamento de inglês para que seja de forma precisa avaliado o nível de proficiência da língua inglesa do aluno antes do início das atividades.

1.2. O próximo passo é realizar a *Welcome Call* com o Learning Coach. A *Welcome Call* é uma conversa de boas-vindas com o tutor brasileiro (Learning Coach). Nesta conversa é feito um tour na plataforma e há a explicação da rotina de estudos do aluno.

1.3. Em seu primeiro acesso na plataforma online de estudos o aluno realizará um breve questionário de interesses. O objetivo deste questionário é indicar ao aluno quais módulos disponíveis podem ser de seu interesse.

1.4. Baseado no resultado da avaliação do nível de proficiência do aluno módulos do catálogo poderão estar disponíveis ou não ao aluno (conferir nível exigido em cada módulo). O aluno pode aumentar a gama de módulos disponíveis ao avançar de nível de proficiência.

1.5. A cada 3 (três) meses uma nova avaliação de nível de proficiência deve ser realizada. O aluno pode também solicitar realizar a avaliação de nível de proficiência a qualquer momento.

1.6. Emissão do certificado.

2. Sobre o Curso Genium English e seus módulos

2.1. A Genium English se reserva ao direito de excluir ou incluir módulos em seu catálogo.

2.2. O aluno deverá prosseguir no curso Genium English sempre estando atento ao nível necessário para ter acesso aos módulos disponíveis.

2.3. Nos módulos de Inglês:

- Iniciante: nível necessário A1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

- Básico: nível necessário A2
- Intermediário: nível necessário B1
- Intermediário Avançado: nível necessário B2
- Avançado: níveis necessários C1 e C2

2.4. Ao realizar módulos específicos, o aluno deve estar atento ao nível de proficiência exigido para cada módulo. Para os seguintes módulos o nível de proficiência necessária é:

- IELTS: nível necessário B1 - C1
- TOEFL: nível necessário B1 - B2
- Inglês Para Professores de Inglês: nível necessário B1
- Inglês - Habilidades Para Iniciantes: não há nível necessário
- Inglês Para Escrita E Leitura Acadêmica: nível necessário B2
- Inglês Para Alfabetização Financeira Pessoal: nível necessário A2
- Inglês Para Diversidade, Inclusão E Justiça Social: nível necessário B1
- Inglês Para Negócios: nível necessário a partir do A2
- Inglês Para Trabalho Remoto: nível necessário B1
- Inglês Para Profissionais da Saúde: Nível necessário A2
- Inglês Para Profissionais De Marketing Digital: nível necessário B1
- Inglês Para Petróleo E Gás: nível necessário B1
- Inglês Para Turismo E Hospitalidade: nível necessário A2
- Inglês Para Atendimento Ao Cliente: nível necessário A2
- Inglês Para *Help Desk* E Suporte De Ti: nível necessário B1
- Inglês Para Treinamento Intercultural: nível necessário B1
- Inglês Para Engenheiros: nível necessário B2
- Inglês Para Estatísticas Para *Data Science* E Análise De Negócios: nível necessário B2
- Inglês Para *Investment Banking*: nível necessário B1
- Inglês Para Serviços Marítimos: nível necessário A2
- Inglês Para Serviços Financeiros: nível necessário B1
- Inglês Para Liderança Executiva: nível necessário B1
- Inglês Para Engenharia De Software: nível necessário B1
- Inglês Para Alimentos E Bebidas: nível necessário A2
- Inglês Para Telecomunicações: nível necessário B2
- Inglês Para *Business Skills*: nível necessário a partir do A1
- Inglês Para Pilotos: nível necessário B1
- Inglês Para Fabricação (Manufaturas): nível necessário A2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

- Inglês para Auxiliar de Enfermagem: nível necessário a partir do A2
- Inglês Para Técnicos De Manutenção De Aeronaves: nível necessário A2
- Inglês Para Tripulantes De Cabine: nível necessário A2
- Inglês Para Serviços De Passageiros: nível necessário A2
- Inglês Para Profissionais De Recursos Humanos: nível necessário B1
- Inglês Para Alunos de Graduação: nível necessário B1
- Inglês Para Alunos de Pós-Graduação: nível necessário B1
- Inglês Para Alunos de MBA: nível necessário B2
- Inglês Para Cidadania dos EUA: nível necessário A2

3. Sobre as aulas:

3.1. O aluno pode participar de até 08 (oito) aulas ao vivo com professores norte-americanos por mês.

3.2. O aluno também pode participar de até 01 (uma) aula de conversação semanal com professor de inglês (naturalidade deste professor é brasileira).

4. Sobre as *office hours*:

4.1. As *office hours* são um horários em que os tutores brasileiros (Learning Coaches) ficam a disposição do aluno pra responder qualquer dúvida existente.

5. Certificado

5.1. O requisito mínimo para emissão do certificado é a realização da avaliação de nível de proficiência.

5.2. A avaliação de nível de proficiência pode ser realizada quando o aluno desejar e solicitar. Também deve ser realizado a cada 3 (três) meses como diretriz do curso.

5.3. O certificado contém as seguintes informações: Data de emissão, total de horas cursadas (até a realização da última avaliação de nível de proficiência) e resultado da última avaliação de nível de proficiência.

5.4. O aluno terá acesso a emissão do certificado na plataforma virtual.

5.5. O resultado da avaliação de nível de proficiência está disponível na plataforma logo após sua finalização

5.6. A última avaliação de nível de proficiência deve ser realizada até o 364º (trecentésimo sexagésimo quarto) dia após o recebimento do login e senha de acesso e até as 18 (dezoito) horas deste mesmo dia. Após este dia e horário o aluno não terá mais acesso a avaliação e nem aos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

resultados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE IDIOMA

6. Marco Comum Europeu

6.1. Segundo o *British Council* (Consulado Britânico no Brasil) o marco comum europeu é: "O Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages – CEFR*) é um padrão internacionalmente reconhecido para descrever a proficiência em um idioma." ¹

6.2. O marco comum europeu segue três categorias e, em cada categoria, duas subdivisões:

- A – Básico
 - A1 – Iniciante
 - A2 – Básico
- B – Independente
 - B1 – Intermediário
 - B2 – Usuário Independente
- C – Proficiente
 - C1 – Proficiência operativa eficaz
 - C2 – Domínio Pleno

7. Idade mínima recomendada para ingresso: 14
(quatorze) anos completos.

¹ British Council Brasil. "Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR)" – disponível em: <https://www.britishcouncil.org.br/quadro-comum-europeu-de-referencia-para-linguas-cefr>.